



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PORTARIA Nº. 29, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

FIXA NOVOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.86, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Nova Era,

Considerando a situação de emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19) conforme relatos internacionais e também nacionalmente;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Boletim Epidemiológico nº 05 de 14 de março de 2020 emitido pelo Centro de Orientações de Emergências em Saúde Pública/COVID-19 (COE COVID-19) publicado pela Secretaria de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde a respeito da Doença pelo Coronavírus 2019 – Ampliação da Vigilância, Medidas não Farmacológicas e Descentralização do Diagnóstico Laboratorial;

Considerando a existência de casos confirmados e suspeitos em municípios vizinhos integrantes da mesma microrregional de saúde referência no atendimento comum aos munícipes nova-erenses;

Considerando a publicação pelo Governo do Estado de Minas Gerais do Decreto nº 112/20 declarando situação de emergência em saúde no Estado;

Considerando a publicação pelo Município de Nova Era do Decreto nº 2.074 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença infecciosa COVID-19;

Considerando a publicação pelo Município de Nova Era do Decreto nº 2.081 de 01 de abril de 2020 que prorrogou o prazo previsto no caput do artigo 1º do Decreto nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.076, de 23 de março de 2020 que DETERMINA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO FUNCIONAMENTO NO COMÉRCIO E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ressalvadas as atividades autorizadas pelo Decreto Municipal nº. 2.078, de 27 de março de 2020, que deu nova redação ao artigo 2º do Decreto Municipal nº. 2.075 de 20 de março de 2020;

Considerando a Deliberação de 13 de abril de 2020 do Comitê Municipal de enfrentamento ao Covid-19 que prorrogou a suspensão das atividades dos estabelecimentos comerciais não essenciais até o dia 20/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de expediente das repartições públicas administrativas municipais no período de **14/04/20 a 20/04/20**, sem atendimento ao público, passa a ser o seguinte:

I – segunda-feira de 12:00 às 18:00 horas;

II – quarta-feira de 12:00 às 18:00 horas;

III – sexta-feira de 12:00 às 18:00 horas.

§1º Os Secretários poderão adotar o sistema de revezamento com intuito de evitar o acúmulo de servidores dentro do mesmo ambiente, desde que respeite os horários fixados nos incisos I a III supracitados.

§2º As Unidades Básicas de Saúde; o Centro de Saúde Ruth Guerra e a Farmácia de Minas funcionarão no horário de 07:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

§4º O (TFD) Tratamento Fora do Domicílio funcionará de segunda a sexta-feira de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 via telefone (031) 3861-4219.

§5º A parte operacional do Departamento de Água e Esgoto funcionará em sistema de revezamento de segunda a sexta-feira de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas

§6º O serviço de coleta de resíduos sólidos será realizado de segunda-feira a sábado em sistema de revezamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 13 de abril de 2020.

Nova Era, 13 de abril de 2020

Laura Maria Carneiro de Araújo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 13/04/2020